



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Ed 18462590

Ofício SSG-GAB 11330/2019
Processo TC/001308/2006

Assunto Auditoria – Verificar os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação com vistas a denúncia de suposto favorecimento e quebra do princípio da impessoalidade na matéria publicada do Jornal Correio Braziliense, edição de 12/3/2006.

Referência s/n

Encaminha Cópia do Acórdão (fl. 268/v. dos autos).

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

DOCREC

116/2020

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi prolatado Acórdão na 3.028ª Sessão Ordinária em 27/03/2019, publicado no DOC de 30/05/2019, pág. 145, não transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO ANTONIO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Eduardo Tuma
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista
/loa

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 10/01/20

Horas 11:46

Rubiana Mendes



Processo - TC/001308/2006
Solicitante - Vereador Paulo Roberto Fiorilo (Câmara Municipal de São Paulo)
Inspecionadas - Secretaria de Governo Municipal/Secretaria Municipal de Comunicação e Lu Fernandes Escritório de Comunicação S.C.
Assunto - Inspeção – Verificar os contratos firmados pela Secretaria com vistas denúncia de suposto favorecimento e quebra do princípio da impessoalidade na matéria publicada do Jornal Correio Braziliense, edição de 12/3/2006

3.028ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SGM. Apuração da veracidade de notícia veiculada em jornal de grande circulação, com vistas a denúncia de suposto favorecimento e quebra do princípio da impessoalidade nos contratos firmados. CONHECIDA. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/000096/2010, TC/000745/2010, TC/000626/2009, TC/000760/2010, TC/001308/2006, TC/001413/2013, TC/001196/2009, TC/004108/2013, TC/000092/2015, TC/000093/2015, TC/000836/2013, TC/000988/2008, TC/006413/2016, TC/001182/2005, TC/001492/2009, TC/005564/2016 e TC/006415/2016, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

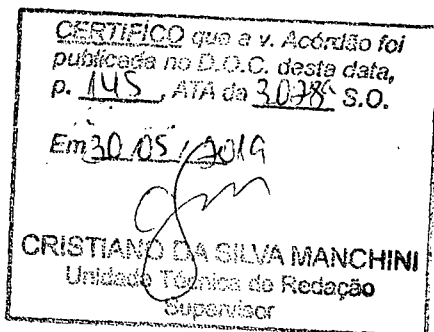
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para fins de registro, nos termos do artigo 44 do Regimento Interno desta Corte, uma vez que atingiu seu objetivo.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

060

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de março de 2019.




JOÃO ANTONIO
Presidente


EDSON SIMÕES
Relator

CERTIFICO que o Acórdão retro foi registrado no Livro nº 5-E-3, Pág. 059-060.
CARTÓRIO, 28/08/19.


SILAS TAVARES LEITE
Auxiliar de Apoio a Fiscalização

LSR/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



REF.: Ofício SSG-GAB nº 11330/2019 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ASS.: Auditoria – Verificar os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação com vistas a denúncia de suposto favorecimento e quebra do princípio da impessoalidade na matéria publicada do Jornal Correio Braziliense, edição de 12/3/2006.

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente, acompanhado de cópia do Acórdão prolatado pelo E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo (Processo TC/001308/2006), para conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 13 de janeiro de 2020.


Zacarias Sampaio Camelo

Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB 11330/2019 – Processo TC/001308/2006.
TID 18762590.

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado como "documento recebido – DOCREC". Ato contínuo, o documento deverá ser enviado à Comissão de Administração Pública.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.


Raimundo Batista

Secretário Parlamentar Adjunto

À

Comissão de Administração Pública.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor – SGP.22